



**Poder Judiciário  
Justiça Comum  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO nº 2023177379 (PA-TJ)**

Assunto: RESERVA ORÇAMENTÁRIA - Expediente do juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa, requisitando reserva orçamentária para pagamento de honorários em favor de , Felipe Queiroga Gadelha, para realização de perícia da ação nº 0801549-69.2023.8.15.0371, movida por RAIMUNDO DUARTE em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Data da Autuação: 29/11/2023

Parte: 5ª Vara Mista / Sousa e outros(1)



29/11/2023

Número: **0801549-69.2023.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 22.080,24**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>RAIMUNDO DUARTE (AUTOR)</b>	<b>ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)</b>	<b>ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
70269 692	13/03/2023 16:54	<a href="#"><u>Decisão</u></a>	Decisão
79105 087	13/09/2023 12:19	<a href="#"><u>Decisão</u></a>	Decisão
82769 818	27/11/2023 18:13	<a href="#"><u>Ofício (Outros)</u></a>	Ofício (Outros)



**Poder Judiciário da Paraíba  
5ª Vara Mista de Sousa**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801549-69.2023.8.15.0371

**DECISÃO**

De início, pelos elementos indicativos da renda do(a) autor(a) até o momento, **defiro** os benefícios da assistência judiciária gratuita, sem prejuízo de eventual impugnação na forma do art. 100 do CPC.

Passo a apreciar o requerimento de tutela de urgência.

A parte autora alegou que estão sendo realizados descontos mensais de R\$ 251,18 em seu benefício previdenciário no desde o mês de abril do ano de 2020, fato que por si só afasta a alegação de urgência para obter provimento liminar.

Acrescento apenas para fins elucidativos **não vislumbrar a existência de elementos seguros quanto à probabilidade do direito invocado, porquanto os documentos que instruem a exordial limitam-se aos extratos do INSS com histórico de consignações no benefício, não sendo possível aferir nesse momento a regularidade da(s) contratação(ões) questionada(s)**. Assim, reputo necessária a instauração do contraditório para dirimir a questão, mormente quanto à existência da contratação colimada.

Por isso, **com base no art. 300 do CPC, INDEFIRO, por ora, a tutela provisória de urgência.**

Tratando-se de relação de consumo, **inverto o ônus da prova com fulcro no art. 6º VIII do CDC, em razão da situação de manifesta desproporção entre as partes e pelas facilidades de a promovida comprovar ou não a situação fática narrada nos autos, em especial a regularidade do negócio jurídico e da dívida em litígio.**

Remetam-se os autos ao CEJUSC para audiência de conciliação/mediação.

Intime-se a parte autora, por meio eletrônico.

CITE-SE e INTIME-SE a parte ré, devendo a citação, ora ordenada, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da audiência, com as advertências dos §§8º e 9º do art. 334 do CPC.

As partes poderão constituir representantes por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir na audiência.



Assinado eletronicamente por: NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA - 13/03/2023 16:54:12  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031316541152600000066305230>  
Número do documento: 23031316541152600000066305230

Num. 70269692 - Pág. 1

Se não houver composição na audiência, o prazo para contestação, terá início a partir da audiência ou, se o caso, da última sessão de conciliação, sendo que, se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato aduzidas pela parte autora, observadas as hipóteses legais de incidência dos efeitos materiais da revelia.

Se decorrer o prazo sem apresentação de defesa, venham os autos imediatamente conclusos.

Se for apresentada contestação acompanhada de documentos e/ou suscitadas preliminares, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias e, por fim, venham os autos conclusos.

Expedientes necessários.

Sousa, data e assinatura eletrônicas.

NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA - 13/03/2023 16:54:12  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031316541152600000066305230>  
Número do documento: 23031316541152600000066305230

Num. 70269692 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba**  
**5<sup>a</sup> Vara Mista de Sousa**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801549-69.2023.8.15.0371

## DECISÃO

Defiro a produção da prova técnica pretendida pelo autor.

Em consequência, determino a realização de perícia na firma constante do contrato discutido nos autos (id. 74391878).

Para tanto, NOMEIO o Dr. FELIPE QUEIROGA GADELHA para a realização da mencionada perícia, deixando de adotar as providências elencadas no art. 465, §2º do CPC, em virtude do referido perito já ter realizado outras perícias de igual natureza nesta unidade judiciária.

Aplica-se ao caso a Resolução nº 09/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, atualizada em conformidade com o Ato nº 43/2022, razão pela qual arbitro os honorários periciais em R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), cujo valor deverá ser pago ao perito após a entrega do laudo pericial (art. 6º, parágrafo único, da Resolução), observando-se, quanto a requisição de pagamento, o disposto no art. 6º, do ato normativo em apreço.

Fixo os seguintes quesitos do Juízo: a) As firmas questionadas como sendo do autor são autênticas? b) Quais os parâmetros utilizados pelo *expert* para chegar a conclusão da resposta do item anterior?.

**Orientações:** Se os documentos apresentados não forem hábeis ao exame grafoscópico, o perito deve informar ao Juízo para que inste as partes à devida complementação; o perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre o resultado do processo; os quesitos devem ser respondidos na seguinte ordem: quesitos do Juízo; quesitos da parte ré (se houver); quesitos da parte autora (se houver).

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor impedimento ou suspeição ao perito, se for o caso; apresentar os seus quesitos, caso ainda não apresentados; e, caso queiram, indicar assistente técnico. No mesmo prazo, deverá a parte autora comparecer no Cartório desta unidade, para fins de colheita de assinatura em cartão de autógrafo.



Após, proceda-se com a remessa do cartão ao perito designado junto com os documentos discutidos em ambos os autos. Anoto o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do laudo pelo perito.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo pericial, no prazo comum de 05 (cinco) dias, e adotem-se as providências necessárias para a requisição de pagamento dos honorários periciais, observando-se, em especial, a Resolução de regência.

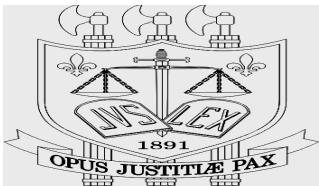
Por fim, voltem os autos conclusos para sentença.

Expedientes necessários.

Sousa, data e assinatura eletrônicas.

**Natan Figueiredo Oliveira**

Juiz de Direito



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

### 1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou **perito**, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte AUTOR: RAIMUNDO DUARTE é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho id.70269692.

#### 1.1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

1.1.1 Processo judicial N°. **0801549-69.2023.8.15.0371**

1.1.2 Natureza da ação: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

1.1.3 Unidade judiciária requisitante: **JUÍZO DA 5A VARA MISTA DE SOUSA**

1.1.4 Autor (es): **AUTOR: RAIMUNDO DUARTE, CPF/CNPJ759.513.804-30**



Assinado eletronicamente por: OSMAR CAETANO XAVIER - 27/11/2023 18:13:19  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718131893200000077864535>  
Número do documento: 23112718131893200000077864535

Num. 82769818 - Pág. 1

1.1.5 Réu (s): **REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.,** CPF/CNPJ: **07.207.996/0001-50**

1.1.6 Natureza do serviço: ( ) Tradução ( ) Interpretação ( **x** ) Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: ( ) Adiantamento ( **X** ) Finais

1.1.8 Valor arbitrado **R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**

## **1.2 DOS DADOS DO PERITO**

1.2.1 Nome: **FELIPE QUEIROGA GADELHA**

1.2.2 Endereço: **RUA CUSTÓDIO DOMINGOS DOS SANTOS, ED ROYAL LUNA, N° 21, APT 1501, BRISAMAR, JOÃO PESSOA /PB**

1.2.3 Telefone (s): **83-9 9332 2907**

1.2.4 CPF: **021.205.144-02**

1.2.5. Banco: **BANCO DO BRASIL** ; 1.2.6. Agência: **3396-0** ; 1.2.7 Conta corrente: **17354-1**

1.2.6 Inscrição INSS: **12617929444** ou 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: **12617929444**

1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: **CREA NACIONAL 160163983-0**

**Nota:** O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

## **1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:**

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.



Assinado eletronicamente por: OSMAR CAETANO XAVIER - 27/11/2023 18:13:19  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718131893200000077864535>  
Número do documento: 23112718131893200000077864535

Num. 82769818 - Pág. 2

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Sousa (PB), em 27 de novembro de 2023

VALDENIO LEITE DE LACERDA Analista Judiciário mat. 473629-0 Assinatura eletrônica	Osmar Caetano Xavier Juiz de Direito em substituição 5ª Vara Mista de Sousa Assinatura eletrônica
--	--





30/11/2023

Número: **0801549-69.2023.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 22.080,24**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>RAIMUNDO DUARTE (AUTOR)</b>		<b>ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)</b>		<b>ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO)</b>
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
82764 748	27/11/2023 16:06	<a href="#"><u>Aceite de perícia técnica</u></a>
		Tipo
		Petição (3º Interessado)

**Ao Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB.**

**PROCESSO nº 0801549-69.2023.8.15.0371**

**PARTES: RAIMUNDO DUARTE X BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

**FELIPE QUEIROGA GADELHA**, com endereço profissional na rua Custódio Domingos dos Santos, Ed Royal Luna, nº 21, apt. 1501, Brisamar, João Pessoa /PB, inscrito no CPF sob nº 021.205.144-02, Perito Grafotécnico nomeado para atuar no **Processo em epígrafe**, graduado em Engenharia Civil com especializações em:

Ø Engenharia de Segurança do Trabalho;

Ø Avaliações e Perícias de Engenharia;

**Ø Perícias Criminais e Ciências Forenses,**

Inscrito no CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0, identidade nº 1792045-SSP-PB, NIT/PIS/PASEP Nº 12617929444, vem perante a Vossa Excelência **informar que aceita o encargo de atuar como PERITO.**

Nesse sentido, vem informar que aguardará o cumprimento das determinações exaradas sob Id 79105087 – Decisão, que versa acerca da coleta de grafismo padrão, para prosseguimento do trabalho técnico.

**Por fim, vem aludir a este Douto Juízo que os documentos juntados aos autos possuem qualidade de resolução suficiente para contribuir com a elaboração de laudo pericial a contento.**

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023.



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 27/11/2023 16:06:09  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112716060905100000077859617>  
Número do documento: 23112716060905100000077859617

Num. 82764748 - Pág. 1



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial

Processo nº 2023.177.379

Requerente: Juizo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

Trata-se de requisição de reserva orçamentária, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, para realização de perícia nos autos da Ação 0801549-69.2023.8.15.0371, movida por RAIMUNDO DUARTE, CPF 759.513.804-30, em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, CNPJ 07.207.996/0001-50, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, que teve os valores do anexo I atualizados pelo Ato da Presidência nº 43/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 21 de Setembro de 2022, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No art. 4º, § 1º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Como se vê o valor arbitrado não ultrapassa o limite fixado no anexo da Resolução nº 09/2017.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Assim, autorizado pelo inciso IV, § 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial, encaminhe-se os autos à Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal – GEORC – para, havendo disponibilidade econômica financeira, proceder à reserva orçamentária, no valor solicitado de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, para realização de perícia nos autos da Ação nº 0801549-69.2023.8.15.0371, movida por RAIMUNDO DUARTE, CPF 759.513.804-30, em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, CNPJ 07.207.996/0001-50, perante a 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária do valor dos honorários arbitrados, sejam os presentes devolvidos a esta Diretoria para aguardar a comprovação da entrega do laudo respectivo em cartório e subsequente pedido de pagamento da perícia realizada.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de Novembro de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: **0801549-69.2023.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 22.080,24**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
<b>RAIMUNDO DUARTE (AUTOR)</b>		<b>ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO (ADVOGADO)</b>	
<b>BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)</b>		<b>ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO)</b>	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
82974 442	30/11/2023 13:46	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos

Decisão que remeteu a Gerência de Programação Orçamentária – GEORC, o ADM - Processo nº 2023.177.379, requisitando a reserva orçamentária, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, para realização de perícia nos autos do processo em referência.





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Processo Administrativo nº 2023.177.379**

**Interessado:** Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

**Assunto:** Requisição reserva orçamentária para pagamento de honorários periciais nos autos da Ação Nº 0801549-69.2023.8.15.0371,

**Valor:** R\$ 398,81 e **Previdência:** R\$ 79,76 – valor arbitrado nos termos de fls.12

**Informação Orçamentária**

**Atendendo despacho anterior, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação** poderá, a critério da Direção Superior desta Corte de Justiça, após os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, ocorrer por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, **de acordo com a LEI nº 12.561 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. de Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc. Pessoa Física	760
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas.	760

\* Reservas nos. 1861 e 1862

GEORC, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2023

***Erivalda Rodrigues Duarte**  
**Gerente***



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial

Processo nº 2023.177.379

Requerente: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

À Gerência de Programação Orçamentária para atualizar informação relativamente à reserva orçamentária para o corrente exercício.

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2023.177.379

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

Assunto: Requisição reserva orçamentária para pagamento de honorários periciais nos autos da Ação N° 0801549-69.2023.8.15.0371,

Valor: R\$ 398,81 e Previdência: R\$ 79,76– valor arbitrado nos termos de fls.12

**Informação Orçamentária**

Trata os presentes autos acerca da solicitação de reserva orçamentária para pagamento de honorários periciais, em favor do perito nomeado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico determinada nos atos do processo: **0801549-69.2023.8.15.0371.**

Em atendimento ao despacho retro, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação, ocorrerá por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, **de acordo com a LEI N° 13.041, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:**

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc.Pessoa Física	760
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas	760

\*Reservas n.º 15 e 17

GEORC, em João Pessoa, 23 de janeiro de 2024

*Erivalda Rodrigues Duarte  
Gerente*



Número: **0801549-69.2023.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 22.080,24**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
<b>RAIMUNDO DUARTE (AUTOR)</b>		<b>ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO (ADVOGADO)</b>	
<b>BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)</b>		<b>ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO)</b>	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
85160 657	04/02/2024 15:55	<a href="#"><u>LAUDO PERICIAL</u></a>	Petição (3º Interessado)

**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA  
MISTA DA COMARCA DE SOUSA - PB.**

**FELIPE QUEIROGA GADELHA**, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0801549-69.2023.8.15.0371 – RAIMUNDO DUARTE (AUTOR) x BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ **Banco do Brasil**

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

➤ **Caixa Econômica Federal**

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

➤ **PIS/PASEP: 126.17929.44.4**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 04/02/2024.

Felipe Queiroga Gadelha

**Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses**

**Perito Nomeado**

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / @qgpericias  
Processo 0801549-69.2023.8.15.0371

1



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 04/02/2024 15:55:50  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020415555043200000080094485>  
Número do documento: 24020415555043200000080094485

Num. 85160657 - Pág. 1

**QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha**

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA  
MISTA DA COMARCA DE SOUSA - PB.**

**PROCESSO N° 0801549-69.2023.8.15.0371**

**AUTOR: RAIMUNDO DUARTE**

**RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

## **PERÍCIA GRAFOTÉCNICA**

### **LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO**

<b>ÍNDICE</b>		<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>DAS ASSINATURAS PADRÕES</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>DO OBJETIVO DOS EXAMES</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>TIPO DE EXAME</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>DOS EXAMES</b>	<b>5</b>
<b>8</b>	<b>Confronto Grafoscópico de Autenticidade</b>	<b>7</b>
<b>9</b>	<b>QUESITOS</b>	<b>11</b>
<b>10</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>13</b>
<b>10</b>	<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>13</b>

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)

Processo 0801549-69.2023.8.15.0371

**2**



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 04/02/2024 15:55:50  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020415555043200000080094485>  
Número do documento: 24020415555043200000080094485

Num. 85160657 - Pág. 2

**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## **LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO**

**FELIPE QUEIROGA GADELHA**, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: **CCB nº 814641527 - Data: 30/06/2020 - ID - 74391878 - Pág. 5, Termo de Requisição - Data: 23/06/2020 - ID - 74391878 - Pág. 9**, juntado aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

### **1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO**

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. **Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.**

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias  
Processo 0801549-69.2023.8.15.0371

3

**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## 2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

O material questionado que motivou o presente exame pericial identifica-se como sendo **2 (duas)** assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em originais**. Assim pude analisar as características “macroscópicas” da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), “Há, porém, características gráficas fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental”.

### ASSINATURAS QUESTIONADAS



Raimundo Luata

Assinatura questionada 01 (AQ 01 CCB nº 814641527 – Data: 30/06/2020 – ID - 74391878 - Pág. 5)



Raimundo Luata  
assinatura do Cliente

Assinatura questionada 02 (AQ 02 Termo de Requisição – Data: 23/06/2020 – ID - 74391878 - Pág. 9)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias  
Processo 0801549-69.2023.8.15.0371

4



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 04/02/2024 15:55:50  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020415555043200000080094485>  
Número do documento: 24020415555043200000080094485

Num. 85160657 - Pág. 4

**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

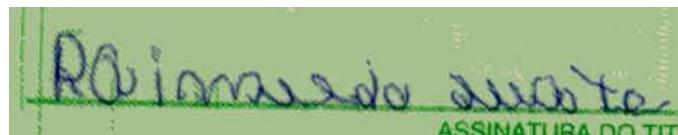
Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

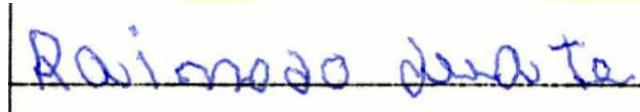
Grafotécnico  
Documentoscópicos

### 3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

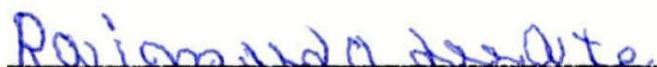
#### ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 Carteira de Identidade – Data de Expedição: 25/09/2017)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 Coleta de Assinatura (Linha 1) – Data: 22/01/2024)



Assinatura Padrão 03 (AP 03 Coleta de Assinatura (Linha 3) – Data: 22/01/2024)

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias  
Processo 0801549-69.2023.8.15.0371

5



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 04/02/2024 15:55:50  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020415555043200000080094485>  
Número do documento: 24020415555043200000080094485

Num. 85160657 - Pág. 5

## 4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) – partiram do punho escritor do Sr. RAIMUNDO DUARTE.

## 5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

## 6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

## 7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação da (assinatura questionada e padrões), iniciou-se os exames das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos<sup>1</sup> e formas.

<sup>1</sup> A gênese ou grafotécnica estuda como se formam os traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada com os movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)

Processo 0801549-69.2023.8.15.0371



**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Dataloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

### **NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)**

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS** conforme Quadro que se segue:

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)			
			Confrontações
Ordem Geral SUBJETIVOS	1	Aspecto Geral da escrita	Divergente
	2	Velocidade	Divergente
	3	Pressão	PREJUDICADA
	4	Dinamismo Gráfico (velocidade + pressão)	Divergente
	5	Ritmo	Divergente
	6	Projeção da escrita (velocidade + ritmo + direção)	Divergente
	7	Grau de habilidade do punho escrevente	Divergente
Ordem Geral OBJETIVOS	8	Andamento Gráfico	Divergente
	9	Inclinação da escrita	Divergente
	10	Inclinação axial	Divergente
	11	Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginária)	Divergente
	12	Proporcionalidade de espaçamentos	Divergente
	12.1	Interlineares	Divergente
	12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente Divergente
	12.3	Interliterais	Divergente
	12.4	Intergramáticos	Divergente
	13	Calibre	Divergente
	14	Comportamento das passantes	Divergente
	15	Disposição no contexto	Divergente
Grafocinética	16	Desenvolvimento lateral	Divergente
	17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Divergente
	18	Proporcionalidade das minúsculas	Divergente
	19	Situação dos gramas em relação à linha de pauta	Divergente
	20	Valores angulares e curvilíneos	Divergente
	21	Ataques	Divergente
	22	Remates	Divergente
	23	MORFOCINÉTICA	Divergente
	24	Idiografinetismos	Divergente

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)

Processo 0801549-69.2023.8.15.0371

7



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 04/02/2024 15:55:50  
<https://pje.tjb.pernambuco.gov.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020415555043200000080094485>  
Número do documento: 24020415555043200000080094485

Num. 85160657 - Pág.

**ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE**

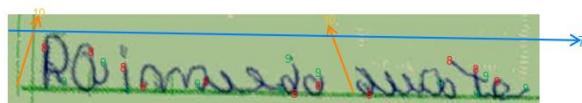
Nas Assinaturas Questionadas nos documentos retromencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

**ASSINATURAS QUESTIONADAS**

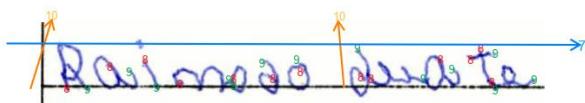
Assinatura questionada 01 (AQ 01 CCB nº 814641527 – Data: 30/06/2020 – ID - 74391878 - Pág. 5)



Assinatura 1uestionada 02 (AQ 02 Termo de Requisição – Data: 23/06/2020 – ID - 74391878 - Pág. 9)

**ASSINATURAS PADRÕES**

Assinatura Padrão 01 (AP 01 Carteira de Identidade – Data de Expedição: 25/09/2017)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 Coleta de Assinatura (Linha 1) – Data: 22/01/2024)



Assinatura Padrão 03 (AP 03 Coleta de Assinatura (Linha 3) – Data: 22/01/2024)



# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

1. Aspecto geral da escrita – As Assinaturas Questionadas Divergentes com as Assinaturas Padrões;
2. Velocidade Gráfica – As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
3. Ritmo Gráfico – constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente<sup>2</sup>- Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
5. Pressão<sup>3</sup> da escrita – não pude verificar;
6. Desenvolvimento horizontal da escrita – Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
7. Comportamento das passantes<sup>4</sup> superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinatura Padrões;
9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
10. Inclinação da escrita – Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
11. Proporção entre letras e passantes superiores – Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
12. Momentos gráficos Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

## Momentos Gráficos

Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação
RAIMUNDO	6	7	Divergente
DUARTE	3	4/6	Divergente

<sup>2</sup> Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominam a escrita, elas não podem ser confundidas com a beleza da caligrafia, mas sim com o dinamismo com que o sujeito tem ao lançar sua escrita no suporte;

<sup>3</sup> Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

<sup>4</sup> Passantes: Letras que extrapolam o tamanho normal dos gramas.



# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

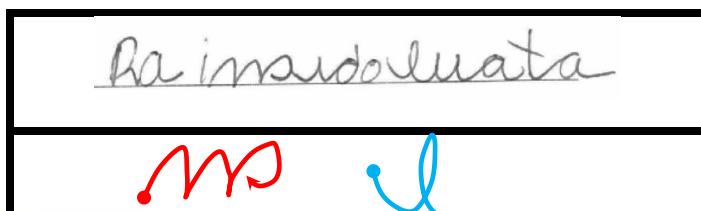
Engenharia Civil  
Dataloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

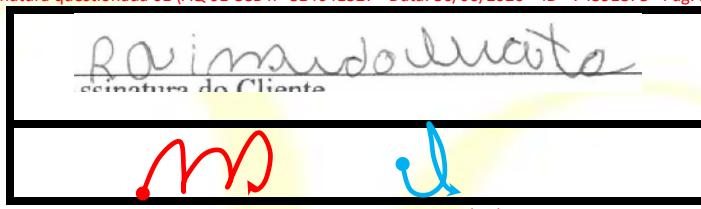
Grafotécnico  
Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas<sup>5</sup> ou morfogênese nas **Assinaturas Questionadas** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: da letra “m” na palavra “Raimunda” e da letra “D” na palavra “Duarte;

## ASSINATURAS QUESTIONADAS



Assinatura questionada 01 (AQ\_01 CCB nº 814641527 – Data: 30/06/2020 – ID - 74391878 - Pág. 5)

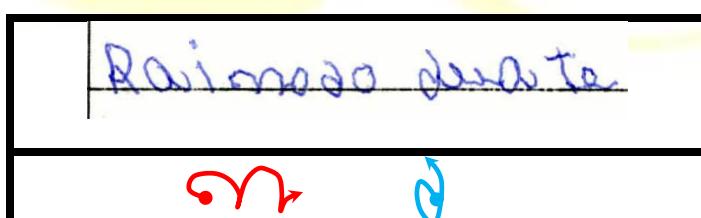


Assinatura questionada 02 (AQ\_02 Termo de Requisição – Data: 23/06/2020 – ID - 74391878 - Pág. 9)

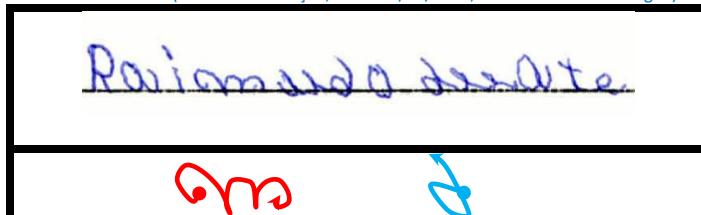
## ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP\_01 – RG nº.1.331.412, Expedição:19/11/2003, sob id. 49452875 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP\_02 – Procuração, Data: 18/04/2019, sob id. 49452874 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 03 (AP\_03 – Declaração de Hipossuficiência, Data: 28/10/2021, sob id. 75649480 - Pág. 1)

- - Ponto de ataque (entrada);
- - Ponto de arremate (saída).

<sup>5</sup> Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.



## 8. QUESITOS

### 8.1 Do Juízo apresentou quesitos, conforme id. 79105087, quais sejam:

1 - As firmas questionadas como sendo do autor são autênticas?

**Resposta: Não são autênticas.**

2 - Quais os parâmetros utilizados pelo *expert* para chegar a conclusão da resposta do item anterior?

**Resposta: Favor ver quadros comparativos, confrontações e ilustrações constantes deste.**

### 8.2 Parte Ré apresentou quesitos, conforme id. 80638157, quais sejam:

1 - Informe o Sr. Perito (a), existe algum indício de alteração no contrato acostado?

**Resposta: Não.**

2 - Informe o Sr. Perito (a) se comparadas as assinaturas no bojo do contrato e documentação pessoal do Autor, pode-se afirmar que existem diferenças formais?

**Resposta: Sim.**

3 - Informe o Sr. Perito (a) sobre a existência de diferença quanto a grafia e o preenchimento deste.

**Resposta: Sim.**

4 - Informe o Sr. Perito (a) se é possível haver diferenças nas assinaturas em virtude do lapso temporal entre a data do contrato e a data que foi colhida as novas assinaturas;

**Resposta: Sim, contudo são mantidos os padrões/hábitos gráficos.**

5 - Informe o Sr. Perito (a) se os dados do contrato coincidem com os citados na inicial.

**Resposta: Sim.**

6 - Informe o Sr. Perito (a) se existe variações nas assinaturas disponibilizadas no momento da colhida, no qual é necessário a assinatura por repetidas vezes.

**Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.**

7. Informe o Sr. Perito (a) se os valores foram disponibilizados em favor do Autor conforme contrato de empréstimo.

**Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.**



# **QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha**

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## **8.3 Parte Ré apresentou quesitos, conforme id. 81510305, quais sejam:**

1 - As assinaturas lançadas nos documentos do id sob o nº 74391878 dos autos, provieram do punho do Requerente?

**Resposta: Não.**

2 - Com base no material fornecido para a realização da presente Perícia Grafotécnica pelo Requerente, a assinatura a ela atribuída nos documentos de fls. 74391878 dos autos é falsa?

**Resposta: Sim.**

3 - Comparadas as assinaturas lançadas nos documentos dos autos com o material fornecido para realização da presente Perícia Grafotécnica pelo Requerente, pode-se afirmar guardarem diferenças? Quais seriam as diferenças?

**Resposta: Sim. Favor ver teor do laudo apresentado.**

Contato: (83)99332-2907 / (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias  
Processo 0801549-69.2023.8.15.0371

**12**



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 04/02/2024 15:55:50  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020415555043200000080094485>  
Número do documento: 24020415555043200000080094485

Num. 85160657 - P

**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## 9. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas **Assinaturas Padrões** coletadas nos autos em confrontação com as **Assinaturas Questionadas** apresentadas nos documentos: **CCB nº 814641527 – Data: 30/06/2020 – ID - 74391878 - Pág. 5, Termo de Requisição – Data: 23/06/2020 – ID - 74391878 - Pág. 9**, permitiram-me emitir à seguinte conclusão:

- As Assinaturas Questionadas **não correspondem à firma normal do Autor.**

## 10.BIBLIOGRAFIA

**Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G** Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

**Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel** Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2014.

**Feuerharmel Samuel** Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2017.

*João Pessoa, 04/02/2024.*

FELIPE QUEIROGA GADELHA  
PERITO GRAFOTÉCNICO

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias  
Processo 0801549-69.2023.8.15.0371

13



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 04/02/2024 15:55:50  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020415555043200000080094485>  
Número do documento: 24020415555043200000080094485

Num. 85160657 - P



Página Inicial  Peritos  
(/sighop/index.jsf)

## Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

**Tipo de Pessoa:**

Física  Jurídica

**Nome completo:** \*

Felipe Queiroga Gadelha

**Data nascimento:** \*

25/08/1975

**Sexo:** \*

Masculino



Alterar foto

BR

Documento 11 página 1 assinado, do processo nº 2023177379, nos termos da Lei 11.419. ADME.21276.47071.44148.51260.10:09

Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 09/02/2024

**Nome Social:**

**CPF:** \*

021.205.144-02

**Identidade:** \*

1792045 \_\_\_\_\_

**Órgão:** \*

SSP PB

**INSS/PIS/PASEP:** \*

12617929444

**Tipos:** \*

PIS/PASEP

**Escolaridade:** \*

Pós-graduação

**Nome da mãe:** \*

Irinete Queiroga Gadelha

**Nome do pai:**

Raimundo de Paiva Gadelha Filho

**Email:** \*

qgpericias@gmail.com

**Telefone:** \*

(83) 99332-2907

Tornar dados de contato públicos

**Profissão \***

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	 
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	 
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	 
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	 

**Adicionar profissão****Municípios de atuação: \***

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
Alagoinha	Alcantil	Algodoão de Jandaíra	Alhandra

**Endereço \*****CEP \***

58033-390

 Não sei o CEP**Estado \***

Paraíba (PB)

**Município / Localidade \***

João Pessoa

**Bairro ?**

Brisamar

**Logradouro \***

R. Professor Francisco Oliveira Porto

**Número \* ?**

21

**Complemento**

apt 1501, Edifício Royal Luna

## Arquivos comprobatórios \*

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	<input type="button" value="x"/>
Comprovante de Residência	<input type="button" value="x"/>
Curriculum Vitae	<input type="button" value="x"/>
Diploma Engenheiro Civil	<input type="button" value="x"/>
Habilitação RG e CPF	<input type="button" value="x"/>
Pos Graduação em Avaliações e Perícias IBAPE	<input type="button" value="x"/>
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	<input type="button" value="x"/>
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	<input type="button" value="x"/>
Registro CREA PB	<input type="button" value="x"/>
RG	<input type="button" value="x"/>

**Gravar cadastro**

## Dados bancários

Banco: \*

Banco do Brasil S.A.

Agência: \*

33960

Conta: \*

173541

Tipo conta: \*

Corrente



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial

Processo nº 2023.177.379

Requerente: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

Tratam os presentes autos, neste momento, de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, para realização de perícia nos autos da Ação 0801549-69.2023.8.15.0371, movida por RAIMUNDO DUARTE, CPF 759.513.804-30, em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, CNPJ 07.207.996/0001-50, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada reserva orçamentária, para o corrente exercício, conforme faz certo a informação de fl. 18, foi trazido para os presentes autos, por esta Diretoria, o Laudo pericial de fls. 20/32.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe

Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, para realização de perícia nos autos da Ação 0801549-69.2023.8.15.0371, movida por RAIMUNDO DUARTE, CPF 759.513.804-30, em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., CNPJ 07.207.996/0001-50, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de fevereiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: **0801549-69.2023.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 22.080,24**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>RAIMUNDO DUARTE (AUTOR)</b>		<b>ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (REU)</b>		<b>ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO)</b>
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
85457 138	09/02/2024 10:10	<a href="#">Comunicações</a>
		Tipo
		Comunicações

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.177.379 - referente a autorização de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, para realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial

